EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Wall Ferraz - PI, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 012, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto n.º 181 de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir do dia 10/06/2026 as 08h00min.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Até o dia 24/06/2026 as 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 25/06/2026, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **BBMNET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.4. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na

ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.5. Meios para contato: Telefone: (089) 3452-0045, *E-mail*: cpl@wallferraz.pi.gov.br, dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.6. *Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).*

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE WALL FERRAZ - PI.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos, da zona urbana do município de Wall Ferraz - PI**.

A licitação será por Menor Preço Global, conforme tabela constante do Termo de Referência e seus Anexos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia

útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.4. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.4.1. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cpl@wallferraz.pi.gov.br.

4.4.2. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.5. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(89) 3452-0045** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:00min.**

4.6. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **BBMNET**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz (13h00min horário de Brasília).

4.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.10. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.11. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura

poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Piauí (TCE/PI).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* **BBMNET**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Brasileira de Mercadorias (BBMNET) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 181/2023.

5.11.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.11.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.11.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.12.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.12.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. Nos termos do Decreto Municipal nº 024/2024, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.13.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.13.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.13.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.13.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.13.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.13.2 e 5.13.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.13.2 a 5.13.4,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.6. O benefício de que o **item 5.12** será aplicado mesmo que o vencedor do

certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes

5.13.7.2. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.13.2 a 5.13.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.15.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da **BBMNET.**

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h

(vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Wall Ferraz ou a **BBMNET**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **BBMNET**.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **BBMNET** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos serviços ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1.Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2.Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4.1.Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta inicial conforme modelo do anexo II do referido Edital deverá ser anexada no campo ficha técnica da plataforma, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando a marca, prazo de validade ou de garantia e o catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) dos produtos, sob pena de desclassificação.

7.9. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.10.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinado com pelo proprietário ou administrador;

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.16.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.17.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12.Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da fase "aberta", os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o item 8.20, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.22.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.22, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13.No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário em Conta Corrente do Banco do Brasil, Agência 3963-2, Conta Corrente 6.275-8 em favor da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 Em relação a garantia do item 10.2, deverá ser anexada no campo ficha técnica, no caso de apólice terá de vir acompanhada das certidões e do respectivo comprovante de pagamento.

10.6 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução

exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

10.1.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.9. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.1.10. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.11. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da

empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.1.1.12. Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante

10.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Piauí, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.1.3.4. Assim, a certidão emitida pelo TJPI que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.3.5. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não

Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.1.3.9.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.3.9.3. Planilha de Custos Fixos e Variáveis assinada pelo proprietário.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1.Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento do objeto.

OUTROS DOCUMENTOS:

Fotos da sede da Empresa (fotos da fachada e ambiente interno, garagem/galpão conforme caso) para verificação da existência e estrutura do cumprimento contratual.

Alvará de funcionamento.

10.2.O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.13.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 20 (vinte) minutos**, de

forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail cpl@wallferraz.pi.gov.br.

11.1.3.Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2.As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

500 (Recursos Não Vinculados de Impostos);

Programa de Trabalho:

15.452.0012.2021.0000 (Operação Contínua dos Serviços de Limpeza Publica);

Elemento de Despesa:

33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

14. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepciona e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 024/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.10. Em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta n.º 55.2025, do Ministério Público do Trabalho ficando obrigado o Município de Wall Ferraz Piauí a solicitar da Contratada os seguintes documentos e comprovações:

OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CONTRATADA:

CLÁUSULA 1ª – Exigir a efetiva comprovação de pelo menos os requisitos previstos no art. 62, III, e no art. 68, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – Exigir da empresa contratada, o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo e/ou de rescisão do contrato.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª – Fiscalizar efetiva e periodicamente o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de Saúde e Segurança do Trabalho mencionadas na cláusula anterior, documentando os respectivos atos de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município de Wall Ferraz Piauí também irá fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato,

nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, documentando os respectivos atos de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Wall Ferraz Piauí designará, inclusive formalmente, um servidor para fiscalizar periodicamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada, anotando em registro próprio todas as irregularidades observadas, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – Exigir da empresa contratada que apresente, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, a comprovação, por meio dos relacionados abaixo, do cumprimento das obrigações a seguir descritas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados ou extrato do eSocial que demonstre o cumprimento da obrigação;

II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III – Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR específicos para as atividades objeto do contrato;

IV – Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI – Cópias dos recibos de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os empregados que desempenhem atividade que exija o uso de equipamento;

VII – Comprovação por meio de fotografias da disponibilização aos trabalhadores da limpeza pública urbana de ponto de apoio dotado de local para descanso, de guarda de pertences pessoais (armários individuais), de mesa(s) com cadeira(s), de bebedouro com água gelada e copos individuais, de instalações sanitárias

adequadas em condição de asseio, conservação e higiene contendo, pelo menos, vaso sanitário, bacia sifonada, lixeira, papel higiênico, pia, sanitizantes para lavagem das mãos e material para enxugo, vedado o uso de toalhas coletivas.

VIII - Comprovação de vacinação, quando for o caso, dos trabalhadores contra, pelo menos, tétano e hepatite B (a empresa contratada deve armazenar e fornecer cópia das carteiras de vacinação dos trabalhadores para comprovação aos órgãos de fiscalização).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com relação especificamente aos trabalhadores da limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI a serem fornecidos pela empresa a seus trabalhadores são, no mínimo, os seguintes:

I - calçado selecionado de acordo com os riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e com observância ao disposto na NR-6;

II - luva de segurança aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para o ensaio de resistência a corte por lâmina e para o ensaio de resistência à perfuração;

III - duas vestimentas de trabalho (calça comprida e camisa manga longa);

IV - protetor solar;

V - óculos de proteção contra radiação solar no período diurno;

VI - chapéu ou boné tipo árabe ou legionário ou que cumpra a mesma função para auxílio na proteção contra radiação solar;

VII - agasalho ou vestimenta de proteção contra frio, apenas quando as condições climáticas exigirem;

VIII - EPI tipo capa para proteção do usuário contra chuva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comprovação do fornecimento dos EPIs e de uniformes deve ser feita por meio de fichas individuais de acordo com o modelo indicado na NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo constar o nome do trabalhador, o cargo/função, a sua assinatura, a data de fornecimento e o número do Certificado de Aprovação (C.A.) do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do cumprimento da obrigação de fornecer EPI e substituir os que estiverem rasgados/extraviados deve ser periódica.

CLÁUSULA 5ª – Exigir da organização/empresa contratada que realize treinamento dos trabalhadores do serviço de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos, observados a atividade realizada e os riscos a que estão expostos, conforme previsto nos itens 38.9.3 (e subitens), 38.9.4, 38.9.5 (e subitens) e seguintes da NR 38.

CLÁUSULA 6ª – Exigir da organização/empresa contratada o que a coleta de resíduos sólidos domiciliares seja realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores.

CLÁUSULA 7ª – Exigir da empresa contratada que, com relação ao veículo coletor compactador de resíduos sólidos, ele deva possuir, no mínimo:

I) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;

II) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

III) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;

IV) sinal sonoro de ré;

V) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;

VI) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;

VII) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e

VIII) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A organização deve elaborar e implementar procedimento para que os trabalhadores permaneçam na lateral do veículo coletor compactador durante a operação do mecanismo de compactação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A operação de marcha à ré somente poderá ser realizada quando o motorista tiver a visão de todos os trabalhadores da operação, sendo proibida

a presença de trabalhadores no trajeto da manobra e na parte traseira do veículo.

CLÁUSULA 8ª – Somente efetuar o pagamento da parcela mensal do contrato de prestação de serviço à empresa contratada após a apresentação, por parte dela, no mínimo, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato:

I – remuneração, compreendendo o salário-mínimo ou normativo (quando houver) mensal, adicionais (quando for o caso) e demais verbas de natureza salarial;

II – vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

III - contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

IV – décimo terceiro salário, quando for o caso;

V – concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Especificamente com relação ao adicional de insalubridade para os trabalhadores que realizem atividades ou operações expostos a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição, observado o disposto na NR 15, será equivalente a:

I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O adicional de insalubridade a ser pago aos trabalhadores do serviço de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos e ao motorista do carro/caminhão do lixo e/ou veículo compactador será de 40% incidente sobre o salário-mínimo, independente da jornada de trabalho do empregado, conforme entendimento consolidado do TST.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comprovação das obrigações aludidas nesta cláusula se refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal.

CLÁUSULA 9ª – Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação a cargo da empresa contratada, o Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho em Picos/PI e ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como à instauração do respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas

contratualmente.

CLÁUSULA 10ª – Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

CLÁUSULA 11ª – O Município deverá manter arquivadas as cópias de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e atos fiscalizatórios mencionados no presente termo de ajuste de conduta pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

CLÁUSULA 12ª – O Edital de licitação, o Contrato Administrativo e demais instrumentos congêneres publicados ou firmados após a celebração deste termo de ajuste de conduta deverão prever o dever de a administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, de forma subsidiária, e o recolhimento das contribuições sociais, de forma solidária, utilizando-se dos valores que seriam devidos à contratada, conforme mencionado na cláusula terceira deste Termo de Ajuste de Conduta.

CLÁUSULA 13ª – O Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ efetuará os pagamentos e recolhimentos mencionados na cláusula anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o inadimplemento da respectiva verba ou contribuição por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA 14ª – O descumprimento injustificado das obrigações previstas nas Cláusulas Primeira até Décima Terceira sujeitará o município DE WALL FERRAZ PIAUÍ ao pagamento da multa mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada obrigação descumprida, cujo montante será atualizado pelo IPCA-E e/ou taxa SELIC.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa ora pactuada não é substitutiva das obrigações não pecuniárias, as quais remanescem mesmo após o seu pagamento, e incidirá a cada novo descumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

16.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

17.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

17.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

17.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

17.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

17.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

17.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

17.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

17.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz (8h00 as 13h00 – horário de Brasília).

17.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7.O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

17.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

17.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.12. A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, no Portal BMNET, bem como no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cpl@wallferraz.pi.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14.Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

17.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Declarações Unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Wall Ferraz - PI, 08 de junho de 2026.

Denyz Fátima da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz - PI

Portaria 006/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO (Projeto Básico)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2026 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ: Insc. Est:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-MAIL:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da Agência:						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
Total geral .....R$						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____Agência nº _____, Banco_____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A..... (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos, da zona urbana do município de Wall Ferraz - PI.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ….....

NOME FANTASIA: .....

CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: ….....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: .....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS ( ) QUAL .....….

ENDEREÇO COMPLETO: .....

E-MAIL: .....

TELEFONE: .....…..... TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL ….…

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA: ....….

<u>DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO</u> NOME:

.....

RG: .....

CPF: .....

<u>DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA</u>

NOME: ..... CARGO: .....

ESTADO CIVIL: ….....

RG: .....SSP/ .....

CPF: ..... ENDEREÇO: ..... TELEFONE: .....

_____

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTADA pelo Pregoeiro para FAZÊ–LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ -PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, Prefeita municipal, RG. xxxxxxxx e CPF nº xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CN n° xxxxxxxe CPF: n° xxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos, da zona urbana do município de Wall Ferraz - PI** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL

1.1. Os fornecimentos objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº. xxx/2026;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. xxx/2026 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes aos fornecimentos serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R$ …..( )

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

500 (Recursos Não Vinculados de Impostos);

Programa de Trabalho:

15.452.0012.2021.0000 (Operação Contínua dos Serviços de Limpeza Publica);

Elemento de Despesa:

33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº
14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Wall Ferraz - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.16. Exigir a efetiva comprovação de pelo menos os requisitos previstos no art. 62, III, e no art. 68, ambos da Lei 14.133/2021.

7.17. Exigir da empresa contratada, o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo e/ou de rescisão do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fiscalizar efetiva e periodicamente o cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de Saúde e Segurança do Trabalho mencionadas na cláusula anterior, documentando os respectivos atos de fiscalização.

8.2. O Município de Wall Ferraz Piauí também irá fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021, documentando os respectivos atos de fiscalização.

8.3. O Município de Wall Ferraz Piauí designará, inclusive formalmente, um servidor para fiscalizar periodicamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada, anotando em registro próprio todas as irregularidades observadas, conforme determina o art. 117 da

Lei 14.133/2021.

8.4. Exigir da empresa contratada que apresente, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, a comprovação, por meio dos relacionados abaixo, do cumprimento das obrigações a seguir descritas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo:

I – Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados ou extrato do eSocial que demonstre o cumprimento da obrigação;

II – Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;

III – Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR específicos para as atividades objeto do contrato;

IV – Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;

V – Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;

VI – Cópias dos recibos de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os empregados que desempenhem atividade que exija o uso de equipamento;

VII – Comprovação por meio de fotografias da disponibilização aos trabalhadores da limpeza pública urbana de ponto de apoio dotado de local para descanso, de guarda de pertences pessoais (armários individuais), de mesa(s) com cadeira(s), de bebedouro com água gelada e copos individuais, de instalações sanitárias adequadas em condição de asseio, conservação e higiene contendo, pelo menos, vaso sanitário, bacia sifonada, lixeira, papel higiênico, pia, sanitizantes para lavagem das mãos e material para enxugo, vedado o uso de toalhas coletivas.

VIII - Comprovação de vacinação, quando for o caso, dos trabalhadores contra, pelo menos, tétano e hepatite B (a empresa contratada deve armazenar e fornecer cópia das carteiras de vacinação dos trabalhadores para comprovação aos órgãos de fiscalização).

8.5. Com relação especificamente aos trabalhadores da limpeza pública urbana e de

manejo de resíduos sólidos, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI a serem fornecidos pela empresa a seus trabalhadores são, no mínimo, os seguintes:

I - calçado selecionado de acordo com os riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e com observância ao disposto na NR-6;

II - luva de segurança aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para o ensaio de resistência a corte por lâmina e para o ensaio de resistência à perfuração;

III - duas vestimentas de trabalho (calça comprida e camisa manga longa);

IV - protetor solar;

V - óculos de proteção contra radiação solar no período diurno;

VI - chapéu ou boné tipo árabe ou legionário ou que cumpra a mesma função para auxílio na proteção contra radiação solar;

VII - agasalho ou vestimenta de proteção contra frio, apenas quando as condições climáticas exigirem;

VIII - EPI tipo capa para proteção do usuário contra chuva.

8.6. A comprovação do fornecimento dos EPIs e de uniformes deve ser feita por meio de fichas individuais de acordo com o modelo indicado na NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo constar o nome do trabalhador, o cargo/função, a sua assinatura, a data de fornecimento e o número do Certificado de Aprovação (C.A.) do equipamento.

8.7. A fiscalização do cumprimento da obrigação de fornecer EPI e substituir os que estiverem rasgados/extraviados deve ser periódica.

8.8. Exigir da organização/empresa contratada que realize treinamento dos trabalhadores do serviço de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos, observados a atividade realizada e os riscos a que estão expostos, conforme previsto nos itens 38.9.3 (e subitens), 38.9.4, 38.9.5 (e subitens) e seguintes da NR 38.

8.9. Exigir da organização/empresa contratada o que a coleta de resíduos sólidos domiciliares seja realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores.

8.10. Exigir da empresa contratada que, com relação ao veículo coletor compactador de resíduos sólidos, ele deva possuir, no mínimo:

I) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de

modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;

II) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

III) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;

IV) sinal sonoro de ré;

V) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;

VI) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;

VII) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e

VIII) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

8.11. A organização deve elaborar e implementar procedimento para que os trabalhadores permaneçam na lateral do veículo coletor compactador durante a operação do mecanismo de compactação.

8.12. A operação de marcha à ré somente poderá ser realizada quando o motorista tiver a visão de todos os trabalhadores da operação, sendo proibida a presença de trabalhadores no trajeto da manobra e na parte traseira do veículo.

8.13. Somente efetuar o pagamento da parcela mensal do contrato de prestação de serviço à empresa contratada após a apresentação, por parte dela, no mínimo, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato:

I – remuneração, compreendendo o salário-mínimo ou normativo (quando houver) mensal, adicionais (quando for o caso) e demais verbas de natureza salarial;

II – vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

III - contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;

IV – décimo terceiro salário, quando for o caso;

V – concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

8.14. Especificamente com relação ao adicional de insalubridade para os trabalhadores que realizem atividades ou operações expostos a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição, observado o disposto na NR 15, será equivalente a:

I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

8.15. O adicional de insalubridade a ser pago aos trabalhadores do serviço de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos e ao motorista do carro/caminhão do lixo e/ou veículo compactador será de 40% incidente sobre o salário-mínimo, independente da jornada de trabalho do empregado, conforme entendimento consolidado do TST.

8.16. A comprovação das obrigações aludidas nesta cláusula se refere às verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal.

8.17. Constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação a cargo da empresa contratada, o Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho em Picos/PI e ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como à instauração do respectivo processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

8.18. Extinto o contrato de prestação de serviço, o Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ somente efetuará o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados.

8.19. O Município deverá manter arquivadas as cópias de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e atos fiscalizatórios mencionados no presente termo de ajuste de conduta pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

8.20. O Edital de licitação, o Contrato Administrativo e demais instrumentos congêneres publicados ou firmados após a celebração deste termo de ajuste de conduta deverão

prever o dever de a administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, de forma subsidiária, e o recolhimento das contribuições sociais, de forma solidária, utilizando-se dos valores que seriam devidos à contratada, conforme mencionado na cláusula terceira deste Termo de Ajuste de Conduta.

8.21. O Município DE WALL FERRAZ PIAUÍ efetuará os pagamentos e recolhimentos mencionados na cláusula anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o inadimplemento da respectiva verba ou contribuição por parte da empresa contratada.

8.22. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nas Cláusulas Primeira até Décima Terceira sujeitará o município DE WALL FERRAZ PIAUÍ ao pagamento da multa mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada obrigação descumprida, cujo montante será atualizado pelo IPCA-E e/ou taxa SELIC.

8.23. A multa ora pactuada não é substitutiva das obrigações não pecuniárias, as quais remanescem mesmo após o seu pagamento, e incidirá a cada novo descumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da

Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... ( ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do

processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a

imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1.Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6.Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4.Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7.Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto

ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Picos – PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Wall Ferraz - PI, …….de ..... de 20xx.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome: CPF

_____
Nome: CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Sr. Giderson Antônio dos Santos Barros, Secretário Municipal de Obras de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 008/2025).
Responsável pela elaboração: Sra. **Denyz Fátima da Silva**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 006/2025).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana, compreendendo:

- Varrição manual de vias públicas;
- Capinação manual e raspagem de linha d'água;
- Caiação de meio-fio;
- Coleta e transporte de resíduos oriundos da varrição e entulhos;
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

A serem executados no âmbito do Município de Wall Ferraz – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço global**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal em garantir a execução de serviços essenciais de limpeza urbana, os quais possuem natureza contínua e indispensável à coletividade.

A ausência ou descontinuidade desses serviços implica:

- Risco iminente à saúde pública (proliferação de vetores e doenças);
- Comprometimento das condições sanitárias urbanas;
- Degradação ambiental;
- Prejuízo à mobilidade urbana;
- Impacto negativo na qualidade de vida da população.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente (mão de obra, equipamentos e logística) para execução direta dos serviços com eficiência, economicidade e regularidade, justifica-se a contratação indireta.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios da:

- Eficiência administrativa;
- Economicidade;
- Continuidade do serviço público;
- Planejamento da contratação (art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Varrição Manual de Vias Públicas

Execução manual de limpeza de ruas pavimentadas, sarjetas e espaços públicos, compreendendo:

- Remoção de resíduos sólidos leves;
- Acondicionamento em sacos apropriados;
- Destinação para coleta posterior.

3.2 Capinação e Raspagem de Linha d'Água

Serviço de remoção de vegetação e sujeira incrustada em vias públicas, incluindo:

- Capinação manual;
- Raspagem de sarjetas;
- Limpeza de meio-fio.

3.3 Caiação de Meio-Fio

Serviço de pintura com cal hidratada, visando:

- Melhoria estética urbana;
- Aumento da visibilidade de vias;
- Contribuição para higiene urbana.

3.4 Coleta e Transporte de Entulhos

Execução de coleta de resíduos provenientes da varrição e limpeza urbana, incluindo:

- Carregamento manual;
- Transporte em caminhão apropriado;
- Destinação final ambientalmente adequada.

3.5 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

Serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, incluindo:

- Coleta porta a porta;
- Transporte em caminhão adequado;
- Destinação ao aterro sanitário municipal localizado a aproximadamente 5 km do centro da cidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no Projeto Básico:

- **Valor mensal estimado:** R$ 100.016,16 (cem mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)
- **Valor total estimado (12 meses):** R$ 1.200.193,92 (um milhão, duzentos mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se o critério de **menor preço global**, em razão de:

- Integração operacional dos serviços;
- Necessidade de gestão unificada;
- Evitar fragmentação contratual;
- Facilitar fiscalização e responsabilização.

Tal escolha está em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois:

- Os serviços possuem natureza integrada;
- Há interdependência entre as atividades (varrição, coleta, transporte);
- A fragmentação comprometeria a eficiência;
- Poderia gerar conflitos operacionais e sobreposição de responsabilidades.

Fundamentação: art. 40, §3º da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.1 Capacidade Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços similares;
- Estrutura operacional compatível com o objeto.

7.2 Estrutura Operacional

Disponibilização mínima de:

- Equipes de varrição;
- Equipes de capinação;
- Motoristas habilitados;
- Caminhões para coleta;
- Ferramentas operacionais;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.3 Regularidade

- Fiscal;
- Trabalhista;
- Previdenciária;
- Ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deverá observar:

- Regime contínuo;
- Programação semanal/mensal definida pela Secretaria de Obras;
- Atendimento integral da zona urbana;
- Substituição imediata de pessoal ausente;
- Registro das atividades executadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e regularidade;
- Fornecer mão de obra, equipamentos e insumos;
- Cumprir legislação trabalhista e ambiental;
- Garantir segurança dos trabalhadores;
- Manter preposto responsável pela execução;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme medições;
- Notificar irregularidades;
- Aplicar sanções quando necessário.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição mensal;
- Baseada em:
    - Quantitativos executados;
    - Relatórios operacionais;
    - Atesto do fiscal;

  Pagamento conforme edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado fiscal para:

- Acompanhar execução;
- Verificar conformidade;
- Emitir relatórios;
- Registrar ocorrências;
- Aplicar medidas corretivas.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Prazo: 12 meses;

- Possibilidade de prorrogação conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da limpeza urbana;
- Redução de riscos sanitários;
- Eficiência na coleta de resíduos;
- Padronização dos serviços;
- Atendimento ao interesse público.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra previsão orçamentária no exercício vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, conforme dotação específica.

Wall Ferraz - PI, 28 de maio de 2026.

Denyz Fátima da Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI
Portaria 006/2025

ANEXO

1. Projeto Básico Limpeza Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

PROJETO BÁSICO

LIMPEZA URBANA

(CAPINA, VARRIÇÃO, CAIAÇÃO E
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR)

MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

ÍNDICE

- Apresentação
- Objeto
- Fundamentação Legal
- Justificativa da Contratação
- Caracterização do Município
- Área de Abrangência
- Estudos Preliminares
- Quantitativos dos Serviços
- Planejamento Operacional
- Especificações Técnicas
- Obrigações Trabalhistas e de Segurança
- Fiscalização e Controle
- Medição dos Serviços
- Indicadores de Desempenho
- Planilha Orçamentária
- Termo de Referência
- Anexos

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Município

O Município de Wall Ferraz localiza-se na microrregião de Picos, no Estado do Piauí, com população de 4.059 habitantes, conforme Censo Demográfico do IBGE 2022. Para fins deste Projeto Básico, considera-se a população urbana informada de 4.059 habitantes como base para dimensionamento operacional da coleta domiciliar.

O município possui densidade demográfica de aproximadamente 15,01 habitantes por km² e área territorial aproximada de 270,46 km², integrando a região Sudeste Piauiense. A sede municipal está situada nas coordenadas geográficas aproximadas de Latitude 7°13'58" Sul e Longitude 41°54'36" Oeste, com altitude aproximada de 160 metros.

Os serviços abrangidos por este Projeto Básico serão executados na zona urbana de Wall Ferraz/PI, contemplando vias, logradouros, praças, pontos de maior circulação e demais áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme ordens de serviço e plano executivo aprovado pela fiscalização.

Os serviços compreendem a execução contínua e sistemática das atividades de:

- Varrição manual de vias públicas;
- Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- Coleta e transporte dos resíduos provenientes da varrição;
- Capinação manual;
- Raspagem de linha d'água;
- Caiação de meio-fio;
- Limpeza de áreas públicas;
- Coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana.

A contratação visa assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e bem-estar da população urbana do Município.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Wall Ferraz – PI, compreendendo:

Serviços Operacionais

- Varrição manual de vias públicas;
- Coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta e transporte de resíduos oriundos da varrição;
- Coleta e transporte de resíduos provenientes da capinação;
- Capinação manual;
- Raspagem de linha d'água;
- Caiação de meio-fio;
- Limpeza de áreas públicas determinadas pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

Legislação Federal

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 8.078/1990;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Normas Regulamentadoras

- NR-01 – Gerenciamento de Riscos;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-38 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Instrumentos de Controle

- Acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A limpeza urbana constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população.

A contratação dos serviços visa:

- Garantir a limpeza das vias públicas;
- Evitar a proliferação de vetores de doenças;
- Melhorar as condições sanitárias urbanas;
- Contribuir para a preservação ambiental;
- Atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A ausência desses serviços poderá ocasionar:

- Acúmulo de resíduos;
- Obstrução da drenagem urbana;
- Alagamentos;
- Proliferação de insetos e roedores;
- Degradação ambiental;
- Riscos à saúde pública.

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Wall Ferraz localiza-se na região Sudeste do Estado do Piauí, integrando a microrregião de Picos.

Dados Gerais

Descrição	**Informação**
Município	Wall Ferraz
Estado	Piauí
População Urbana	4.059 habitantes
Área Territorial	270,46 km²
Densidade Demográfica	15,01 hab/km²
Altitude Média	160 m

Fonte: IBGE 2022.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados em toda a área urbana do Município de Wall Ferraz – PI, abrangendo:

- Ruas;
- Avenidas;
- Praças;
- Canteiros;
- Áreas institucionais;
- Equipamentos públicos;
- Logradouros públicos;
- Demais locais indicados pela Administração Municipal.

7. ESTUDOS PRELIMINARES

7.1 Levantamento das Vias

O levantamento das vias urbanas resultou nos seguintes quantitativos:

Tipo de Pavimento	Extensão
Pavimentação Asfáltica	2.599 m
Pavimentação Natural	9.779 m
Total	12.378 m

7.2 Frequência dos Serviços

Varrição

- 03 vezes por semana

Coleta Domiciliar

- 03 vezes por semana

Capinação

- 01 vez por mês

Coleta dos Resíduos da Capinação

- Imediatamente após a conclusão dos serviços

Caiação

- Conforme programação da Administração Municipal

7.3 Destinação dos Resíduos

Os resíduos sólidos urbanos coletados deverão ser transportados para local oficialmente indicado pela Administração Municipal e ambientalmente regularizado, observando-se a legislação ambiental vigente.

Qualquer alteração do local de destinação final será comunicada formalmente pela Contratante.

8. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos adotados para fins de orçamento e contratação são os seguintes:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Varrição Manual de Vias Urbanas	Km	321,83
02	Capinação Manual e Raspagem de Linha D'Água	Km	14,85
03	Caiação de Meio-Fio	Km	8,25
04	Coleta e Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana	Tonelada	24,51
05	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	Tonelada	60,89

Os quantitativos acima correspondem aos parâmetros adotados pela Administração Municipal para estimativa orçamentária e operacional dos serviços.

9. PLANEJAMENTO OPERACIONAL

A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço:

- Plano Operacional dos Serviços;
- Roteiros de coleta;

- Cronograma de varrição;
- Cronograma de capinação;
- Cronograma de caiação;
- Relação de veículos;
- Relação nominal dos empregados;
- Procedimentos de segurança operacional.

10. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

10.1 Varrição

A. Objetivo

O estudo da varrição foi desenvolvido com o objetivo de levantar as dimensões das ruas da zona urbana de Wall Ferraz/PI que serão beneficiadas com o serviço de varrição manual, bem como a frequência semanal necessária em cada via, de modo a garantir condições adequadas de limpeza, salubridade e conservação dos logradouros públicos.

B. Coleta de Dados

Os dados utilizados para o estudo da varrição foram obtidos a partir das informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI e da planilha de quantitativos específica do município, considerando a relação de ruas, o tipo de pavimentação e a extensão dos logradouros.

C. Resultados

Os resultados obtidos, com seus respectivos quantitativos por setor, constam no Anexo I - Relação de Ruas. A extensão total informada para as vias contempladas corresponde a 2.599 m em asfalto e 9.779,00 m em pavimentação natural, totalizando 12.378,00 m de vias relacionadas. Para a varrição manual foi adotado quantitativo mensal de 321,83km, conforme planilha orçamentária de Wall Ferraz/PI.

A frequência de varrição definida para o município é de 03 (três) vezes por semana, em atendimento à necessidade operacional informada pela Administração Municipal.

D. Metodologia de Execução

O serviço de limpeza de logradouros compreende, entre outras atividades, a varrição de sarjetas, calçadas, praças, canteiros, pontos de maior concentração de resíduos e áreas públicas indicadas pela Contratante.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areia, folhas, papéis, pontas de cigarro e outros detritos constitui o chamado lixo público, cuja composição varia conforme arborização, intensidade de trânsito, estado de conservação das vias, uso predominante do logradouro e circulação de pedestres.

O método adotado será predominantemente manual, com uso de carrinhos, vassourões, pás e sacos plásticos, por se tratar de solução adequada ao porte do município e capaz de manter padrão satisfatório de limpeza urbana.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas e proximidades do meio-fio, razão pela qual a equipe deverá concentrar sua atuação nas margens das vias, bocas de lobo, pontos de acúmulo de resíduos e calçadas públicas, sem prejuízo da limpeza de outros pontos determinados pela fiscalização.

E. Equipamentos auxiliares de remoção

- Carrinho de ferro com rodas de pneus ou lutocar: estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, destinada ao armazenamento temporário dos resíduos varridos, podendo ser guarnecida com sacos plásticos.
- Sacos de lixo: os resíduos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, preferencialmente de 100 litros, na cor preta ou outra padronizada pela Prefeitura.
- Ferramentas: vassourões, pás, ancinhos, rastelos, cones de sinalização, luvas, botas, uniformes e demais equipamentos de proteção individual.

F. Plano de Varrição

A frequência com que será efetuada a varrição define o nível de serviço. No Município de Wall Ferraz/PI, será adotada frequência de 03 (três) vezes por semana, podendo haver reforço em locais de maior circulação, em períodos festivos, eventos públicos ou situações emergenciais determinadas pela Contratante.

A velocidade média de varrição deverá ser compatível com as características das vias. O plano executivo definitivo deverá apresentar roteiros, trechos atendidos, extensão por rota, equipe de execução, turno de trabalho e metodologia de acondicionamento e remoção dos resíduos.

10.2 Capinação, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio

A. Definição

A capinação é atividade essencial dos serviços de limpeza pública, especialmente em vias não pavimentadas, margens de ruas, passeios, canteiros, praças e áreas públicas sujeitas ao crescimento de vegetação rasteira.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água consistem na remoção de areia, lama, vegetação rasteira e outros resíduos acumulados ao longo das vias, passeios, sarjetas e canteiros centrais, com posterior ajuntamento para coleta e transporte ao destino final indicado pela Prefeitura Municipal.

B. Plano de Capinação

No Município de Wall Ferraz/PI, a capinação será executada 01 (uma) vez por mês, conforme frequência indicada pela Administração Municipal. Após a finalização da capina, será realizada a coleta e transporte dos resíduos e entulhos gerados, observando-se a programação definida pela fiscalização.

Os serviços serão executados, preferencialmente, com enxadas, pás, rastelos, garfos, carros de mão, foices, roçadeiras e demais ferramentas adequadas. Quando a terra se encontrar compactada, poderá ser utilizada chibanca ou ferramenta equivalente para raspagem e recomposição das condições de drenagem superficial.

10.3 Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição e capinação

A. Objetivo

O estudo da coleta dos resíduos provenientes da varrição, capinação, raspagem de sarjetas e limpeza de logradouros foi desenvolvido com o objetivo de garantir a remoção regular do material gerado pelos serviços de limpeza urbana, evitando acúmulo de resíduos nas vias públicas.

B. Coleta de Dados

Os dados foram obtidos a partir das informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI e da planilha orçamentária municipal, que prevê quantitativo de 24,51 toneladas mensais para coleta e transporte de lixo da varrição e de entulhos.

A coleta dos resíduos provenientes da capinação deverá ocorrer após a conclusão dos serviços de capina, conforme determinação da Administração Municipal, de modo que o material não permaneça acumulado em logradouros públicos.

10.4 Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

A. Definição

Este serviço consiste na remoção dos resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais, comerciais e públicos situados no perímetro urbano de Wall Ferraz/PI. A operacionalização será realizada porta a porta, em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor, conforme itinerários e horários previamente definidos.

A frequência da coleta domiciliar será de 03 (três) vezes por semana. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, evitando derramamento de resíduos nas vias públicas e realizando a limpeza de acabamento quando necessário.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Para o dimensionamento da coleta domiciliar, adota-se a quantidade per capita de 500 gramas de resíduos por habitante por dia, parâmetro usual em estudos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos. Considera-se, ainda, a densidade média do lixo coletado de 300 kg/m³.

Considerando a população urbana informada de 4.059 habitantes, a produção teórica mensal de resíduos domiciliares seria de aproximadamente 60,89 toneladas/mês. Todavia, para fins de orçamento e contratação, adota-se o quantitativo de 60,89 toneladas/mês previsto na planilha municipal de Wall Ferraz/PI, por representar o quantitativo operacional estimado pela Administração para a área urbana atendida.

A coleta deverá observar os roteiros definidos pela Prefeitura, com destinação ao lixão municipal localizado a aproximadamente 5 km do centro da cidade, sem prejuízo de eventual alteração de destinação final por ato da Administração ou por exigência ambiental superveniente.

11. ESPECIFICAÇÕES

11.1 Especificações Técnicas

A. Definição da Área

A área abrangida compreende o perímetro urbano do Município de Wall Ferraz/PI, contemplando as vias, logradouros públicos, praças e demais locais definidos pela Prefeitura Municipal, em conformidade com as ordens de serviço expedidas.

B. Serviços a serem realizados

Os serviços deverão ser executados de acordo com os planos executivos definitivos a serem apresentados pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços, devendo ser aprovados pela Secretaria Municipal competente.

A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do contrato, buscando assegurar atualização, eficiência e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

- Varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos;
- Coleta de resíduos sólidos regulares, incluindo lixo domiciliar e comercial;
- Coleta de resíduos sólidos volumosos, entulhos diversos e resíduos oriundos da limpeza urbana;
- Capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio-fio;
- Capinação manual de vias urbanas não pavimentadas.

C. Discriminação dos Serviços

Varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos

Os serviços de varrição consistem na operação manual de limpeza da superfície de passeios, sarjetas, canteiros centrais, praças, áreas públicas, entorno de equipamentos públicos e demais logradouros indicados pela Contratante, incluindo esvaziamento de cestos e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.

A equipe estimada para a operação de varrição manual deverá utilizar lutocar ou equipamento equivalente, vassourão apropriado, vassoura, pá com cabo alongado, sacos plásticos e demais ferramentas necessárias. A frequência de execução será de 03 (três) vezes por semana, salvo reforços determinados pela fiscalização.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, emergenciais ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal competente.

Os turnos de varrição manual poderão ser diurnos, matutinos ou vespertinos, conforme as necessidades de cada localidade. O plano executivo definitivo deverá indicar horários de início e término, setores atendidos, rotas, equipe e equipamentos.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de limpeza em locais de realização de eventos esportivos, culturais, artísticos ou institucionais, antes e após o término dos eventos, sempre que solicitado pela Contratante.

O produto da varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes e removido conforme a frequência da coleta domiciliar ou em roteiro específico determinado pela fiscalização.

Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão o entorno e as áreas internas pavimentadas, calçadões e espaços de circulação, conforme programação da Administração Municipal.

Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres compreendem o recolhimento regular dos resíduos enquadrados como urbanos, utilizando veículo adequado, equipe operacional, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

A metodologia de coleta manual consiste no recolhimento de resíduos acondicionados em sacos plásticos, recipientes padronizados ou outros recipientes utilizados pelos munícipes, com carregamento manual para o veículo coletor.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos sob circunscrição da área urbana do Município de Wall Ferraz/PI. A frequência da coleta regular será de 03 (três) vezes por semana, inclusive em feriados quando necessário, conforme plano aprovado pela Contratante.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos

- Resíduos sólidos domiciliares originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, respeitados os limites da legislação municipal;
- Resíduos resultantes da varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos;
- Resíduos provenientes de feiras livres, eventos e atividades públicas previamente determinadas pela fiscalização;
- Resíduos de capinação e raspagem, quando relacionados à programação do serviço de limpeza urbana.

Não serão de responsabilidade da Contratada os resíduos infectantes, quimioterápicos, hospitalares, tóxicos, perigosos ou industriais especiais, salvo quando houver previsão específica, licença adequada e autorização formal da Contratante.

A Contratada deverá informar à Contratante, sempre que identificar geradores ou resíduos não enquadrados nas especificações do contrato, indicando endereço, tipo e quantidade estimada do material.

A coleta regular deverá ser executada em conformidade com os roteiros, frequências e horários aprovados pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI. Os horários poderão ser adequados durante a vigência contratual, a critério da Administração, desde que preservada a qualidade do serviço e a cobertura da área urbana atendida.

É de responsabilidade da Contratada comunicar à população, mediante orientação e material informativo aprovado pela Contratante, a forma correta de acondicionamento dos resíduos, a frequência e os dias de coleta, quando solicitado pela Administração.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, evitando danificá-los e impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas. Qualquer resíduo derramado durante a operação deverá ser imediatamente recolhido pela equipe.

A equipe mínima de coleta domiciliar deverá ser compatível com a planilha orçamentária e poderá ser ajustada conforme necessidade operacional, observando-se a segurança, produtividade e eficiência do serviço.

Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Entulhos

A coleta de resíduos sólidos volumosos e entulhos consiste na remoção dos resíduos resultantes da limpeza de logradouros, capinação, raspagem de linha d'água, limpeza de terrenos públicos, pontos críticos e demais fontes determinadas pela fiscalização.

No Município de Wall Ferraz/PI, a coleta dos resíduos oriundos da capinação deverá ser realizada após a finalização dos serviços de capina, evitando acúmulo nas vias públicas e garantindo a recomposição das condições de limpeza e drenagem.

O veículo indicado para remoção desses resíduos é caminhão caçamba de 6 m³ ou equipamento equivalente, devidamente identificado, em boas condições de uso e operado por equipe uniformizada e munida de EPIs.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem aos domingos e feriados, salvo autorização expressa da fiscalização para atendimento de emergências ou eventos excepcionais.

Capinação Manual, Raspagem de Linha d'água e Pintura de Meio-fio

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água, passeios e canteiros consistem em operação manual de remoção de areia, lama, vegetação rasteira e outros resíduos acumulados ao longo das vias, sarjetas, passeios e canteiros centrais, com posterior ajuntamento e remoção.

As equipes executarão os serviços utilizando carro de mão, enxada, vassourão, pás, rastelos, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. A frequência da capinação será mensal, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para outros serviços, salvo em situações emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal competente.

Os resíduos provenientes da capinação deverão ser removidos após a conclusão da capina, conforme programação de coleta de entulhos.

Pintura de Meio-fio (Guia de Sarjeta)

A pintura de meio-fio consiste na preparação das guias de sarjetas para aplicação de solução de água, cal hidratada, pigmento branco e fixador, em no mínimo 01 (uma) demão, nas vias e logradouros atendidos pelo serviço de capinação, conforme programação da Contratante.

A caiação deverá observar a limpeza prévia da superfície, proteção de áreas adjacentes, uso de equipamentos de segurança e qualidade uniforme da aplicação, mantendo o aspecto visual adequado dos logradouros públicos.

Capinação Manual de Vias Urbanas Não Pavimentadas

A operação consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira e limpeza em vias urbanas não pavimentadas, seguindo programação fornecida pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI. Após a limpeza, o resíduo resultante deverá ser removido após o término do serviço, conforme ordem de serviço expedida pela Contratante.

D. Pessoal

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores, agentes de capinação, encarregados e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de qualquer outra natureza.

Somente poderão ser mantidos nos serviços empregados atenciosos, educados no trato com a população e cuidadosos com o patrimônio público. A fiscalização poderá exigir a substituição de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Durante a execução dos serviços é vedado ao pessoal da Contratada executar tarefas estranhas ao objeto contratual. Também é proibida a catação ou triagem de resíduos para proveito próprio, bem como a ingestão de bebida alcoólica ou drogas e a solicitação de gratificações ou donativos.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta adequada, calçados, bonés, capas protetoras, luvas, máscaras, protetor solar e demais equipamentos de segurança exigidos pelas normas do Ministério do Trabalho e pelas condições específicas de cada atividade.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados, recomenda-se treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância e uso correto dos EPIs;
- Procedimentos de segurança no trânsito e sinalização;
- Educação ambiental e orientação à população.

E. Planejamento, Frequência e Horário

A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ordem de início dos serviços, o Plano Executivo Definitivo de cada serviço. As adequações solicitadas pela Prefeitura deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

O Plano Executivo Definitivo deverá estar totalmente implantado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela fiscalização, contendo roteiros, frequências, horários, equipes, equipamentos, procedimentos de segurança e metodologia de acompanhamento dos serviços.

- Varrição: 03 (três) vezes por semana;
- Coleta domiciliar: 03 (três) vezes por semana;
- Capinação: 01 (uma) vez por mês;
- Coleta de entulhos e resíduos da capinação: após a conclusão da capina;
- Caiação de meio-fio: conforme programação da Prefeitura, respeitado o quantitativo orçamentário.

A Contratada deverá promover, às suas expensas, a divulgação dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados, quando determinado pela Contratante. A distribuição de material impresso dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal competente.

Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos à fiscalização em mapas, croquis ou planilhas, identificando setores, trechos e horários. Os roteiros deverão ser rigorosamente seguidos, salvo autorização expressa da fiscalização em razão de obras, alterações de trânsito, eventos, condições climáticas ou outras situações justificadas.

Nas vias de maior fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada de forma segura, evitando travessias desnecessárias dos coletores e priorizando a integridade da equipe e dos usuários da via.

F. Edificações e Instalações

A Contratada deverá dispor, na época da execução dos serviços, de instalações operacionais, garagem ou pátio de estacionamento, ferramental, estoque de componentes e condições adequadas para manutenção dos veículos e equipamentos, de modo a garantir a regularidade dos serviços.

Não será admitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá manter suas instalações em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, arcando com as despesas necessárias.

A garagem, instalações complementares e escritórios de apoio deverão situar-se preferencialmente na área do Município de Wall Ferraz/PI ou em local que não prejudique a execução regular dos serviços contratados.

G. Destino Final

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o lixão municipal indicado pela Secretaria Municipal competente, situado a aproximadamente 5 km da sede urbana, ou outro local que venha a ser determinado pela Administração Municipal.

H. Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI, por intermédio da Secretaria Municipal competente ou servidores formalmente designados para esse fim.

A Contratada deverá cooperar com a fiscalização quanto à observância das normas de higiene pública, informando casos de descarte irregular de resíduos, acondicionamento inadequado, falta de recipientes ou quaisquer fatos que prejudiquem a boa execução dos serviços.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame de instalações, veículos, equipamentos, registros de pessoal, roteiros, controles de viagens, medições e demais documentos relacionados aos serviços contratados.

I. Medição dos Serviços

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha orçamentária vencedora às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

Para controle de volume, a Prefeitura poderá realizar cubação dos veículos, acompanhar o número de viagens, registrar os volumes transportados e exigir relatórios, fichas de controle, fotografias e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais, com os planos executivos aprovados e com as ordens de serviço expedidas pela Contratante.

Os preços unitários, salvo disposição expressa em contrário, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo planejamento, materiais de consumo, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, ferramentas, EPIs, uniformes, transporte, alimentação, encargos sociais, tributos, seguros, despesas administrativas, depreciação, lucro e demais custos incidentes.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da ordem de início, e a final, quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser apresentadas pela Contratada e conferidas pela fiscalização até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência. Havendo necessidade de providências complementares, o prazo ficará suspenso até o atendimento das pendências.

Após a verificação da medição e adoção das providências necessárias, a Secretaria Municipal competente providenciará o encaminhamento para pagamento, observadas as condições contratuais e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

ANEXO II - Relação de ruas e quantitativos principais

A relação abaixo sintetiza os logradouros e extensões constantes da planilha de Wall Ferraz/PI, devendo o Plano Executivo Definitivo detalhar rotas, setores e horários de atendimento.

Nº	Logradouro	Asfalto (m)	Calçamento (m)	Natural (m)
1	Rua Socorro Pimentel	525,00		
2	Rua Projetada 1	239,00		
3	Rua Quarenta	189,00		501,00
4	Rua Teresinha Rufino dos Santos	215,00		272,00
5	Rua São Francisco	145,00		
6	Rua Projetada 2	203,00		
7	Rua Projetada 3	75,00		
8	Rua João Ricardo Moraes	495,00		464,00
9	Rua Otávio Alves	331,00		
10	Rua Pedro Mendes Borges	1.333,00		
11	Rua João Anfrígio	661,00		
12	Rua Santo Antônio	703,00		
13	Rua Projetada 3	71,00		
14	Rua Projetada 4	125,00		
15	Rua Projetada 6	198,00		
16	Rua Projetada 7	123,00		
17	Rua Projetada 8	105,00		
18	Rua Raimundo Pereira de Sousa	65,00		365,00
19	Rua Gabriel José Pereira	245,00		383,00
20	Rua Claro Maria	378,00		865,00
21	Rua Maria Adelaide	186,00		338,00
22	Rua João Rodrigues	68,00		322,00
23	Rua Maria do Carmo Feitosa	727,00		

24	Rua Projetada 5	406,00		
25	Rua Projetada 9	306,00		
26	Rua Projetada 10	88,00		
27	Rua Projetada 11	330,00		
28	Rua Projetada 12	183,00		
29	Rua Projetada 13	108,00		
30	Rua Projetada 14	42,00		
	EXTENSÃO TOTAL	9.779,00	-	2.599,00

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, segurança dos trabalhadores e qualidade dos serviços prestados à população.

A contratada deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de toda a estrutura necessária à perfeita execução contratual.

12.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Definição

Consiste na remoção manual dos resíduos sólidos dispersos em vias públicas, passeios, sarjetas, praças, canteiros centrais, áreas institucionais e demais logradouros públicos definidos pela fiscalização.

Objetivos

A varrição tem por finalidade:

- Remover resíduos sólidos depositados nas vias públicas;
- Melhorar as condições sanitárias;
- Evitar obstrução da drenagem urbana;
- Contribuir para a conservação da paisagem urbana.

Frequência

A frequência mínima será:

03 (três) vezes por semana

Podendo ser ampliada em:

- Eventos públicos;
- Festividades;
- Situações emergenciais;
- Determinação da fiscalização.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Varrição Manual	Km	321,83

Equipamentos Mínimos

Cada equipe deverá dispor de:

Equipamento	Quantidade Mínima
Lutocar	01 por trabalhador
Pá metálica	Conforme necessidade
Vassourão	Conforme necessidade
Rastelo	Conforme necessidade
Sacos plásticos reforçados	Conforme demanda
Cones de sinalização	Conforme necessidade

Procedimento de Execução

A execução deverá compreender:

- Varrição das sarjetas;
- Limpeza dos meios-fios;
- Limpeza de praças;

- Limpeza de calçadas públicas;
- Coleta dos resíduos gerados.

Todo material recolhido deverá ser acondicionado em sacos resistentes e removido no mesmo dia.

12.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Definição

Compreende a coleta, carregamento, transporte e descarga dos resíduos sólidos domiciliares produzidos por:

- Residências;
- Estabelecimentos comerciais;
- Órgãos públicos;
- Instituições localizadas na zona urbana.

Frequência

A coleta será realizada:

03 (três) vezes por semana

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Coleta Domiciliar	Tonelada	60,89

Resíduos Aceitos

Serão coletados:

- Resíduos domiciliares;
- Resíduos comerciais compatíveis;

- Resíduos provenientes de repartições públicas;
- Resíduos de feiras livres.

Resíduos Não Aceitos

Não serão coletados:

- Resíduos hospitalares;
- Resíduos infectantes;
- Resíduos industriais perigosos;
- Resíduos radioativos;
- Resíduos químicos perigosos.

Procedimento Operacional

A equipe deverá:

- Recolher os resíduos sem danificar recipientes;
- Evitar derramamento de resíduos;
- Recolher imediatamente qualquer material eventualmente derramado;
- Cumprir rigorosamente os roteiros estabelecidos.

12.3 COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA

Definição

Consiste na remoção dos resíduos oriundos:

- Da varrição;
- Da capinação;
- Da raspagem de linha d'água;
- Da limpeza de áreas públicas.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Coleta de Resíduos da Limpeza Urbana	Tonelada	24,51

Veículo Utilizado

A coleta deverá ser executada por:

- Caminhão caçamba;
  ou
- Equipamento equivalente aprovado pela fiscalização.

12.4 CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

Definição

Compreende a remoção manual:

- De vegetação rasteira;
- De terra acumulada;
- De areia;
- De lama;
- De resíduos depositados junto às sarjetas.

Frequência

Periodicidade mínima:

01 (uma) vez por mês

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Capinação e Raspagem	Km	14,85

Ferramentas Mínimas

Ferramenta	Quantidade
Enxada	Conforme equipe
Foice	Conforme equipe
Rastelo	Conforme equipe
Pá	Conforme equipe
Carrinho de mão	Conforme equipe

Procedimento

Após conclusão da capinação:

- O material deverá ser reunido;
- Carregado;
- Transportado;
- Destinado ao local indicado pela Administração Municipal.

12.5 CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

Definição

Consiste na pintura dos meios-fios e guias de sarjetas com solução preparada à base de:

- Cal hidratada;
- Água;
- Fixador.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Caiação	Km	8,25

Procedimentos

Antes da pintura deverá ser realizada:

- Limpeza da superfície;
- Remoção de sujeiras;
- Correção de irregularidades superficiais.

Aplicação

A aplicação será executada em:

- Uma ou mais demãos;
- Conforme orientação da fiscalização.

12.6 LIMPEZA DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

Os serviços de limpeza deverão contemplar:

- Praças;
- Canteiros;
- Calçadões;
- Áreas institucionais;

- Entorno de equipamentos públicos.

Frequência

Conforme programação da fiscalização.

12.7 LIMPEZA DE EVENTOS

A contratada deverá disponibilizar equipe para:

- Eventos culturais;
- Eventos esportivos;
- Festividades municipais;
- Comemorações cívicas.

Serviços Compreendidos

Antes do Evento

- Limpeza geral;
- Recolhimento de resíduos.

Durante o Evento

- Apoio operacional.

Após o Evento

- Limpeza completa da área.

12.8 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para local oficialmente indicado pela Administração Municipal.

A contratada deverá obedecer:

- Normas ambientais;
- Procedimentos operacionais definidos pela Prefeitura;
- Orientações dos órgãos ambientais competentes.

12.9 HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Varrição

06h00 às 12h00

Coleta Domiciliar

06h00 às 14h00 ou conforme planejamento operacional aprovado.

Capinação

07h00 às 17h00

Coleta de Entulhos

07h00 às 17h00

12.10 EQUIPE MÍNIMA OPERACIONAL

Função	**Quantidade**
Gari de Varrição	08
Agente de Capinação	05
Gari Coletor	03
Motorista	01

10.11 VEÍCULOS MÍNIMOS

Equipamento	Quantidade
Caminhão para coleta domiciliar	01
Caminhão caçamba para entulhos	01

Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de:

- Segurança;
- Conservação;
- Funcionamento;
- Limpeza.

12.11 CONTROLE OPERACIONAL

A contratada deverá manter:

- Relatórios diários;
- Controle de frequência dos empregados;
- Controle dos serviços executados;
- Controle dos veículos;
- Controle dos equipamentos.

Toda documentação deverá permanecer disponível à fiscalização municipal.

11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá cumprir integralmente:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

- Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Wall Ferraz e o Ministério Público do Trabalho.

11.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

Item	Documento
01	CTPS dos empregados devidamente anotadas ou extrato do eSocial
02	Livro de Registro de Empregados
03	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
04	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
05	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO
06	Comprovantes de treinamento
07	Fichas de entrega de EPI
08	Comprovantes de vacinação
09	Comprovação do ponto de apoio operacional

A ausência de qualquer documento poderá ensejar:

- Aplicação de penalidades;
- Suspensão de pagamentos;
- Rescisão contratual.

11.2 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos específico para os serviços contratados.

O programa deverá contemplar:

- Identificação dos perigos;
- Avaliação dos riscos ocupacionais;
- Medidas de controle;
- Monitoramento contínuo.

11.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A contratada deverá manter PCMSO atualizado e compatível com as atividades desenvolvidas.

Deverão ser realizados:

- Exames admissionais;
- Exames periódicos;
- Exames de retorno ao trabalho;
- Exames demissionais.

11.4 ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

Todos os trabalhadores deverão possuir ASO válido compatível com sua função.

A documentação deverá permanecer disponível para fiscalização.

11.5 VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES

A contratada deverá comprovar a vacinação dos trabalhadores da limpeza urbana, especialmente contra:

- Tétano;
- Hepatite B.

As carteiras de vacinação deverão permanecer arquivadas e disponíveis para fiscalização.

12. PONTO DE APOIO OPERACIONAL

A contratada deverá disponibilizar ponto de apoio operacional adequado aos trabalhadores da limpeza urbana.

Estrutura Mínima

O local deverá possuir:

Área de Descanso

- Ambiente coberto;
- Ventilação adequada;
- Mesa;
- Cadeiras.

Guarda de Pertences

- Armários individuais.

Hidratação

- Bebedouro com água gelada;
- Copos individuais.

Instalações Sanitárias

- Vaso sanitário;
- Pia;
- Lixeira;
- Papel higiênico;
- Sabonete;
- Material para secagem das mãos.

O ambiente deverá permanecer em condições adequadas de:

- Higiene;
- Conservação;
- Segurança.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários às atividades executadas.

EPIs Obrigatórios

Para Garis, Coletores e Trabalhadores da Limpeza Urbana

Equipamento	**Obrigatório**
Calçado de segurança	Sim
Luva de segurança anticorte e antiperfuração	Sim
Calça comprida	Sim
Camisa manga longa	Sim
Protetor solar	Sim
Óculos de proteção solar	Sim

Boné tipo árabe ou legionário	Sim
Capa de chuva	Sim

Condições dos EPIs

Os EPIs deverão:

- Possuir Certificado de Aprovação – CA;
- Estar em perfeito estado de conservação;
- Ser substituídos imediatamente quando danificados.

Controle de Entrega

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- Ficha individual de entrega;
- Assinatura do empregado;
- Data de fornecimento;
- Número do CA.

A fiscalização deverá verificar periodicamente a utilização e substituição dos equipamentos.

14. TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá promover treinamento inicial e periódico para todos os trabalhadores envolvidos nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Conteúdo Mínimo

- Segurança do trabalho;
- Uso correto dos EPIs;
- Riscos ocupacionais;

- Procedimentos operacionais;
- Educação ambiental;
- Primeiros socorros;
- Segurança no trânsito;
- Prevenção de acidentes.

Periodicidade

- Treinamento admissional;
- Reciclagem anual;
- Treinamentos complementares sempre que necessário.

15. INSALUBRIDADE

A contratada deverá observar integralmente a NR-15.

Os trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos farão jus ao adicional de insalubridade conforme legislação vigente.

Percentuais

Grau	Percentual
Mínimo	10%
Médio	20%
Máximo	40%

Aplicação ao Contrato

Os garis, coletores e motoristas vinculados à coleta de resíduos sólidos urbanos deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% do salário mínimo vigente, conforme entendimento consolidado e disposições constantes do TAC.

16. VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DOMICILIAR

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizada por veículo que não exija movimentação habitual dos resíduos acima da linha dos ombros dos trabalhadores.

Exigência Operacional

O veículo deverá proporcionar:

- Segurança ergonômica;
- Redução dos riscos ocupacionais;
- Facilidade de carregamento.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO COLETOR COMPACTADOR

Caso seja utilizado veículo compactador, este deverá possuir, no mínimo:

Item	Exigência
01	Controles laterais do ciclo de compactação
02	Giroflex dianteiro e traseiro
03	Câmera traseira de monitoramento
04	Alarme sonoro de marcha à ré
05	Sistema de iluminação da área de carga
06	Estofamento em bom estado
07	Sinal sonoro de comunicação
08	Botões de parada de emergência

Operação Segura

A contratada deverá elaborar procedimento operacional determinando:

- Permanência dos trabalhadores nas laterais do veículo;
- Proibição de permanência atrás do veículo durante a compactação;
- Controle das manobras em marcha à ré.

- Conferir entrega de EPIs;
- Conferir treinamentos;
- Verificar existência do PGR;
- Verificar existência do PCMSO;
- Conferir ASOs.

18. CONTROLE OPERACIONAL

A contratada deverá manter os seguintes registros:

Diariamente

- Equipes em serviço;
- Veículos utilizados;
- Rotas executadas;
- Ocorrências registradas.

Mensalmente

- Relatório consolidado;
- Relação de funcionários;
- Relatório fotográfico;
- Comprovantes trabalhistas;
- Relatórios de manutenção.

19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mensalmente pela fiscalização municipal.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados.

19.1 MEDIÇÃO DA VARRIÇÃO

Unidade:

Km

Documentos exigidos:

- Relatório diário;
- Relatório fotográfico;
- Boletim de campo.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Varrição Manual	Km	321,83

19.2 MEDIÇÃO DA CAPINAÇÃO

Unidade:

Km

Documentos exigidos:

- Relatórios de execução;
- Registro fotográfico;
- Conferência em campo.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Capinação e Raspagem	Km	14,85

19.3 MEDIÇÃO DA CAIAÇÃO

Unidade:

Km

Documentação:

- Relatório fotográfico;
- Boletim de execução.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Caiação	Km	8,25

19.4 MEDIÇÃO DA COLETA DOMICILIAR

Unidade:

Tonelada

Controle através de:

- Relatório operacional;
- Controle de viagens;
- Comprovante de descarga.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Coleta Domiciliar	Tonelada	60,89

19.5 MEDIÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA

Unidade:

Tonelada

Documentação:

- Controle de viagens;
- Relatórios operacionais;
- Relatórios fotográficos.

Quantitativo Contratual

Serviço	Unidade	Quantidade
Coleta de Resíduos da Limpeza Urbana	Tonelada	24,51

20. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados mediante indicadores mínimos de desempenho.

20.1 COBERTURA DA COLETA

Meta:

100%

20.2 COBERTURA DA VARRIÇÃO

Meta:

100%

20.3 ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES

Meta:

Até 24 horas

20.4 UTILIZAÇÃO DE EPIs

Meta:

100%

20.5 CUMPRIMENTO DOS ROTEIROS

Meta:

Mínimo de 95%

20.6 LIMPEZA PÓS-EVENTOS

Meta:

Até 12 horas após encerramento do evento.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

Para fins de licitação e contratação, ficam adotados os quantitativos e valores estimados pela Administração Municipal.

Resumo Orçamentário

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)
01	Varrição Manual de Vias Urbanas	Km	321,83	118,40	38.104,44
02	Capinação Manual e Raspagem de Linha D'Água	Km	14.853,60	1,53	22.726,01
03	Caiação de Meio-Fio	Km	8,25	1.098,22	9.062,51
04	Coleta e Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana	Tonelada	24,51	560,27	13.732,22
05	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	Tonelada	60,89	269,19	16.390,98

Valor Global

Descrição	Valor
Valor Mensal	R$ 100.016,16
Valor Anual (12 meses)	R$ 1.200.193,92

22. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços.

Equipamentos Operacionais

- Lutocares;
- Vassourões;

- Pás;
- Rastelos;
- Foices;
- Enxadas;
- Carrinhos de mão;
- Sacos plásticos resistentes;
- Cones de sinalização.

Veículos

Coleta Domiciliar

01 veículo coletor compatível com as exigências da NR-38 e do TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho, não podendo exigir movimentação habitual dos resíduos acima da linha dos ombros dos trabalhadores.

Coleta de Resíduos da Limpeza Urbana

01 caminhão caçamba ou equipamento equivalente.

33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Execução Mensal

Serviço	**Frequência**
Varrição	03 vezes por semana
Coleta Domiciliar	03 vezes por semana
Capinação	01 vez por mês
Coleta de Resíduos da Limpeza Urbana	Contínua
Caiação	Conforme programação da Prefeitura

Cronograma Financeiro

Mês	Percentual
Janeiro	8,33%
Fevereiro	8,33%
Março	8,33%
Abril	8,33%
Maio	8,33%
Junho	8,33%
Julho	8,33%
Agosto	8,33%
Setembro	8,33%
Outubro	8,33%
Novembro	8,33%
Dezembro	8,37%

Total: 100%

34. ENCERRAMENTO

O presente Projeto Básico foi elaborado para atender às necessidades operacionais do Município de Wall Ferraz – PI, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança dos trabalhadores e continuidade dos serviços públicos essenciais.

As disposições aqui estabelecidas deverão integrar o procedimento licitatório, o Termo de Referência, o Contrato Administrativo e os demais documentos correlatos.

Wall Ferraz – PI, 25 de maio de 2026.

Sidney de Morais Lima
Engenheiro Responsável Técnico pela Elaboração
CREA-PI 1922325546